



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem n°. 060/2015

Lagoa Santa, 27 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

“Revoga a Lei Municipal nº 3.716, de 08 de maio de 2015, e dá outras providências.”

É notório que foi intenção do Legislador Municipal, fundado nos princípios da precaução e da prevenção, proteger o meio ambiente, principalmente, por enxergar nas atividades minerárias seu potencial degradador.

Ademais, impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, da Constituição Federal de 1988.

Todavia, em que pese a necessidade de proteção, tem-se que a Lei nº. 3.716, de 08 de maio de 2015, bem como a própria iniciativa da citada norma, demonstrou-se altamente restritiva, inclusive, ferindo sem qualquer critério, os fundamentos da República Federativa do Brasil, disposto no Inciso IV do art. 1º, da CF/88, o qual assegura a *valorização social do trabalho* e da *livre iniciativa*.

Imprescindível o respeito ao princípio da segurança jurídica, não sendo viável nem cauteloso proibir por completo todas as atividades exercidas no Município, sem avaliar as consequências para a Administração Pública Municipal, para o mercado e, conseqüentemente, para os cidadãos de toda a cidade.

Nesse sentido, justo e razoável que não se proíba integralmente as atividades minerárias, mas criar mecanismos de fiscalização, controle e meios mitigadores que compensem os danos que essas atividades acarretam ao meio ambiente.

Até mesmo porque, nos termos da Constituição Federal, art. 22, inciso II, da Constituição Federal, considerando que compete à União legislar sobre o respectivo assunto, ao Município competirá apenas regulamentar a atividade, com base no seu pelo Poder de Polícia,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

como se pode depreender do art. 23, da mesma norma.

Tem-se ainda, que a extração ou exploração é atividade que é autorizada expressamente pela União Federal, minério e afins é bem de propriedade do citado Ente, nos termos do art. 20, da Constituição Federal, não podendo ser vedado por completo a sua extração/exploração, o que demonstra que ao Município competirá exigir requisitos e fiscalizar os empreendimentos.

A lei em comento, da forma como está, fere o princípio federativo que possui como requisitos constitutivos *“a) da soberania nacional e das autonomias locais das entidades componentes do Estado; b) da repartição de competências entre essas entidades, o que assegura a sua personalização política e o âmbito de competência autônoma e exclusiva de cada qual; c) da participação de todas elas na formação da vontade nacional¹¹”*.

Reitere-se que não se discute a finalidade do legislador em proteger o meio ambiente. Porém, se observado o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.716/2015, é vedada a *“extração/exploração”* de minerais em todo o território do Município de Lagoa Santa (urbano e rural), abrangendo a realização, sem critérios, de toda e qualquer atividade econômica envolvendo a exploração de recursos minerais, o que traz prejuízos ao próprio orçamento municipal e desenvolvimento da cidade, sendo perfeitamente possível que tais atividades possam ser realizadas de forma sustentável e condicionadas a respectiva fiscalização.

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que **a aprovação se dê em caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

¹¹ (Cfe. ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. República e Federação..., p. 171).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

À Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE ____ DE 2015.

Revoga a Lei Municipal nº 3.716, de 08 de maio de 2015, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.716, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, ____ de _____ de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Mensagem do projeto de Lei;
- Minuta do projeto de Lei;

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de agosto de 2015.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**